



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº ___/2023

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Backup em Disco, Solução de Backup em Fita, Cartuchos de fita magnética LTO-9 e outros itens, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 2437014.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens e Lotes				
Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-----	1	Solução de Backup em Disco - tipo Appliance de Backup	Unidade	2
	2	Solução de Backup em Fita	Unidade	2
1	3	Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9 – cota principal	Unidade	600
	4	Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9 – cota principal	Unidade	12
2	5	Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9 – cota reservada	Unidade	200
	6	Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9 – cota reservada	Unidade	4
3	7	Transceiver QSFP-100G/SR1.2, Original Cisco	Unidade	12
	8	Cordão Óptico MMF LC/LC com 15 metros	Unidade	6

3.1.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado, conforme modelo de proposta contido no Anexo I-II deste Termo de Referência, além de apresentar tabela de atendimento ponto a ponto das especificações exigidas no Termo de Referência.

3.1.1.1. As especificações técnicas detalhadas do produto ofertado, inclusive a utilizada como evidência para a tabela de atendimento ponto a ponto, deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Solução de Backup em Disco - tipo Appliance de Backup

3.2.1.1. Appliance para armazenamento de backup em disco deduplicado, para média retenção e rápida restauração (fast restore) para salvaguarda dos dados de backup das ferramentas Veeam e Veritas Netbackup.

3.2.1.2. A instalação deverá ocorrer em conformidade com o Capítulo 3.5 deste Termo de Referência e a garantia deverá ser conforme Capítulo 3.4 deste Termo de Referência.

3.2.1.3. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.2. Solução de Backup em Fita

3.2.2.1. Biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador, para longa retenção e salvaguarda dos dados de backup das ferramentas Veeam e Veritas Netbackup.

3.2.2.2. A instalação deverá ocorrer em conformidade com o Capítulo 3.5 deste Termo de Referência e a garantia deverá ser conforme Capítulo 3.4 deste Termo de Referência.

3.2.2.3. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.3. Cartuchos de fita magnética

3.2.3.1. Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9

3.2.3.2. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.4. Cartuchos de limpeza

3.2.4.1. Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9

3.2.4.2. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.5. Transceivers de 100 Gbps

3.2.5.1. Módulos Transceivers Ópticos GBICS de 100 Gbps;

3.2.5.2. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.6. Cordão Óptico MMF LC/LC com 15 metros

3.2.6.1. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os bens deverão ser entregues no horário das 10h às 18h, devendo a entrega ser agendada pelo e-mail semop.servidores@tse.jus.br, nos locais abaixo informados:

Local	Endereço
TSE	Seção de Monitoramento da Produção - SEMOP, Edifício Anexo do Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2 Brasília/DF. CEP: 70095-901
TRE-DF	Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, Brasília-DF. CEP: 70.094 - 901

Quantidade a ser entregue por localidade		
Item	Local 1 - TSE	Local 2 - TRE-DF
1	1	1
2	1	1
3	600	
4	12	
5	200	
6	4	
7	12	

3.3.1.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação do contratante, a partir da data de início da vigência contratual.

3.3.1.2. A contratada deverá enviar, previamente com antecedência de 2 dias corridos, mensagem eletrônica ao endereço semop.servidores@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.3.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.3.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.4. GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. A garantia exigida dos itens da contratação será a garantia fornecida pelo fabricante ou provedor de serviços autorizado e credenciado pelo fabricante.

3.4.2. Período de garantia

3.4.2.1. O prazo de garantia técnica dos bens fornecidos pelo fabricante será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Prazo de garantia</i>
1 e 2	60 (sessenta) meses
3, 4, 5, 6, 7 e 8	12 (doze) meses

3.4.2.2. A garantia técnica deverá cobrir todo(s) o(s) equipamento (s), peças, softwares e componentes cotados neste Termo de Referência, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.4.2.3. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal dos equipamentos e softwares, independente da existência de falha material.

3.4.2.4. Durante o período de garantia técnica, a contratada deverá fornecer gratuitamente todas as atualizações de softwares fornecidos, em acordo com o contratante.

3.4.2.5. O prazo para substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 2 dias úteis, caso o equipamento esteja inoperante, e de até 5 dias úteis, para os demais casos, ambos contados do recebimento da notificação do TSE.

3.4.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.4.2.7. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega das peças substituídas durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.4.2.8. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4.3. Assistência Técnica (para os itens 1 e 2)

3.4.3.1. O atendimento deverá ser realizado na modalidade "24x7", ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se feriados.

3.4.3.2. Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento em português para abertura de chamado de Assistência Técnica disponível na modalidade "24x7".

3.4.3.2.1. A contratada poderá informar, adicionalmente, endereço de e-mail e/ou página na Internet para abertura de chamado.

3.4.3.2.2. Deve ser gerado, para cada chamado aberto, protocolo de início de atendimento.

3.4.3.2.3. A contratada poderá, adicionalmente, solicitar que os chamados sejam registrados diretamente com o fabricante dos produtos, bem como seus respectivos atendimentos.

3.4.3.3. O atendimento de hardware será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.4.3.3.1. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada somente poderá ser efetuada em caso de descontinuidade do componente originalmente cotado na proposta e, ainda, mediante análise e autorização da fiscalização do contrato.

3.4.3.3.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

3.4.3.3.3. Os serviços de suporte técnico poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

3.4.3.3.4. O serviço de assistência técnica também deverá contemplar a manutenção preventiva, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução.

3.4.3.3.5. A manutenção preventiva deverá ser executada 8 (oito) vezes ao ano nos locais em que os equipamentos estiverem instalados.

3.4.3.3.6. A manutenção preventiva deverá abranger as seguintes rotinas: atualização de firmware (caso exista) dos equipamentos, atualização de software de gerenciamento, além de outras verificações para reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução.

3.4.4. Nível de serviço

3.4.4.1. Os níveis de serviço a serem cumpridos para atendimento da assistência técnica são:

3.4.4.1.1. **Severidade 1** - problemas que tornem a solução inoperante. Uma solicitação de serviço severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

3.4.4.1.1.1. dados corrompidos;

3.4.4.1.1.2. uma função crítica documentada não está disponível;

3.4.4.1.1.3. o sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

3.4.4.1.1.4. o sistema falha repetidamente após tentativas de reinicializações.

3.4.4.1.2. **Severidade 2** - problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação do equipamento, mas que não interrompem o acesso aos dados.

3.4.4.1.3. **Severidade 3** - problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do equipamento.

3.4.4.1.4. O prazo de início do atendimento e solução dos chamados técnicos deverá ocorrer conforme os níveis mínimos de serviço detalhados abaixo, contados da abertura de chamado:

Severidade	Disponibilidade para atendimento	Tempo máximo de atendimento *	Tempo de solução **
1	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 4 (quatro) horas ;	A solução deve ocorrer em até 6 horas para solução de chamados de hardware e até 8 horas para solução de contorno de problemas de software
2	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 8 (oito) horas úteis ;	A solução deve ocorrer em até 12 horas para solução de chamados de hardware e até 24 horas para solução de contorno de problemas de software
3	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis ;	A solução deve ocorrer em até o próximo dia útil para solução de chamados de hardware e até 7 dias corridos para solução de contorno de problemas de software

* Tempo de atendimento: Considera-se tempo de atendimento o tempo entre o registro do chamado até o primeiro contato realizado por técnico especialista do produto (nesse momento ainda não há solução para o problema).

** Tempo de solução: Considera-se tempo de solução o tempo gasto entre o registro do chamado até o momento onde é aplicada uma solução para restabelecer o serviço, eliminar prejuízos ou restrições de operação da solução ou que tenha a dúvida sanada.

3.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (APENAS PARA ITENS 1 E 2)

3.5.1. Todos os serviços de instalação e atualizações de versões previstos neste Termo de Referência deverão ser realizados no TSE e TRE-DF e seguir as seguintes exigências obrigatórias para cada instalação:

3.5.1.1. As janelas de parada para instalação e configuração de cada hardware e software deste Termo de Referência deverão ser preferencialmente em horário comercial.

3.5.1.2. As instalações deverão ser realizadas sem que o serviço de backup seja interrompido.

3.5.1.3. O serviço de instalação compreende, no mínimo, as seguintes atividades: entrega dos equipamentos, desembalagem, acomodação dos equipamentos no local designado no Data Center, energização e instalação dos cabamentos lógicos necessários, configuração do equipamento para infraestrutura do TSE, realização de testes de funcionalidade e performance e apresentação de relatório técnico.

3.5.1.4. O serviço de arquitetura e instalação deverá ser realizado por profissional devidamente certificado pelo fabricante do equipamento.

3.5.1.5. Previamente ou no ato da instalação, deverá ser apresentada cópia da certificação válida do profissional que realizará a atividade.

3.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer previamente um cronograma com o planejamento e levantamento de requisitos para cada serviço de instalação.

3.5.1.7. Deverá possuir todos os cabos e acessórios necessários à instalação do equipamento.

3.5.1.8. A CONTRATADA deverá realizar configurações e testes de funcionalidade do equipamento, inclusive com relação a realização de teste de backup e restore com as ferramentas software de backup Veeam Availability Suite Enterprise e Veritas Netbackup.

3.5.1.8.1 A CONTRATADA deverá analisar os elementos da infraestrutura do TSE envolvidos na realização de backup e verificar possíveis pontos de limitação que possam impedir o melhor desempenho da solução adquirida, podendo, a critério do TSE, realizar ajustes nas configurações desses elementos do TSE de forma a se obter o melhor desempenho de backup e restore.

3.5.1.9. O TSE poderá exigir teste de desempenho dos equipamentos.

3.5.1.9.1. Para o item 1, será requerido, no mínimo, 50% da performance contida no item 2.2.2 do Anexo I-I do Termo de Referência, associando a solução instalada aos demais elementos da infraestrutura do TSE.

3.5.1.9.1.1 O percentual acima poderá ser ajustado caso a CONTRATADA demonstre que o fator limitante da performance seja algum elemento da infraestrutura do TSE e que não possa ser ajustada a sua configuração, sendo assim uma restrição e limitação do próprio elemento.

3.5.1.10. O serviço de instalação física e lógica de cada hardware deste Termo de Referência, a energização e configuração e testes de funcionalidades serão realizadas nas instalações do TSE e no TRE-DF.

3.5.1.11. Deverá ser emitido um relatório técnico ao final da instalação, contendo descritivo das atividades realizadas, part numbers e número de série do(s) equipamento(s) instalado(s) e cópia da certificação do profissional.

3.5.1.12. O relatório deverá ser datado e assinado pelo técnico que realizou a atividade de instalação.

3.5.2. A instalação deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da entrega dos equipamentos.

3.5.2.1. O prazo acima poderá ser suspenso, a critério do TSE, durante a fase de testes de desempenho dos equipamentos.

3.5.3. A instalação deverá ocorrer nos quantitativos e locais abaixo informados:

	Local 1 - TSE*	Local 2 - TRE-DF*
Item 1	1	1
Item 2	1	1
* O endereço de cada local consta no item 3.3.1 deste Termo de Referência		

3.6. VISTORIA TÉCNICA (para os itens 1 e 2)

3.6.1. Em virtude das peculiaridades de instalação e configuração nos ambientes seguros (Sala Cofre) do TSE e do TRE-DF, os representantes das licitantes poderão comparecer à Seção de Monitoramento e Produção - SEMOP localizada no edifício anexo do TSE – sala AA15, no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 07, Lotes 1/2, Brasília – DF, CEP: 70095-901, para conhecer o ambiente, a infraestrutura, as condições e os locais (TSE e TRE/DF) onde serão instalados e configurados os hardwares que compõem o objeto deste Termo de Referência.

3.6.2. A vistoria técnica deverá ocorrer no horário marcado e ser agendada junto à equipe técnica do TSE pelo telefone (61) 3030-9055 ou pela conta de e-mail backup@tse.jus.br.

3.6.3. A vistoria técnica deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura das propostas, por profissional designado pela licitante e por autorização da empresa.

3.6.4. A autorização ou procuração deverão ser emitidas em papel timbrado e nelas deverão constar informações sobre a identificação do profissional e da empresa, como nomes, CPF e CNPJ:

3.6.4.1. Esta autorização ou procuração deverão ser acompanhadas de cópia da carteira de identidade do profissional indicado, e caso não seja apresentado o documento, serão fornecidas apenas informações e procedimentos que não promovam furos de segurança.

3.6.5. Antes de iniciar a vistoria técnica, o profissional designado deverá assinar Termo de Confidencialidade quanto às informações repassadas, conforme modelo contido no Anexo I-VI deste Termo de Referência, reconhecendo que fez a visita e teve ciência dos locais e condições de instalação e configuração, tipos de manutenção e suporte, modelos de equipamentos e sistemas operacionais; e dos procedimentos e regras para acesso às dependências do TSE.

3.6.6. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento ou interpretação dúbia das exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6.7. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

3.7. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.7.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.7.2.1. Ofícios e cartas;

3.7.2.2. E-mails institucionais;

3.7.2.3. Relatórios;

3.7.2.4. Termos de Recebimento;

3.7.2.5. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.7.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.7.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

3.7.3.1.1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

3.7.3.1.2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.7.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

3.7.3.2.1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

3.7.3.2.2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.7.3.3. Garantia Técnica:

3.7.3.3.1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica e telefone;

3.7.3.3.2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no item 3.3 e o Anexo I-I desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.1.1. Os itens a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas e as apresentadas na proposta da contratada, inclusive no tocante às marcas, modelos de peças e/ou componentes internos, externos e consumíveis.

4.1.1.2. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos materiais/equipamentos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.1.2.1. O início da contagem de prazo para emissão do TRD será:

4.1.2.1.1. Para os itens 1 e 2, a partir do repasse tecnológico da solução, previsto no item 1.1.18 do Anexo I-I do Termo de Referência.

4.1.2.1.2 Para os itens 3 a 8, a partir do recebimento provisório.

4.1.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.5. A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deverá ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.2.1. A emissão de notas fiscais pela contratada deverá observar o regramento tributário.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, antes formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter sigiloso dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, quanto à regularidade fiscal.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transferirá ao contratante a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021:

5.1.11. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.12. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, salvo em caso de subcontratação autorizada.

5.1.13.1. A subcontratação autorizada é a prevista no item 3.4.1, que engloba o serviço de garantia técnica.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega/instalação.

5.2.5. Recusar qualquer material/equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de __/__/2023 e duração de 12 (doze) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para assinatura do contrato, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da empresa e de seus dirigentes.

6.2.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deverá atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.3.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.2.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias ~~o atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s):~~

a) Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações ; Atividade 5-2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

6.2.4.1. Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante/fornecedor do produto.

6.2.4.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a proponente deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.4.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a proponente deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2.5. Os equipamentos eletrônicos fornecidos e peças de reposição não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

6.2.6. A contratada/fabricante deverá tomar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos durante o período de garantia técnica; e

6.2.7. Adota-se na especificação, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar, em meio digital, todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS GERAIS PARA OS ITENS 1 e 2

1.1. Todas as capacidades e desempenho foram especificados em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade e/ou desempenho superior.

1.1.1. Deve-se considerar 1 Petabyte igual a 1.000.000 Gigabytes, ou seja, deve-se considerar notação base 10 para os cálculos de capacidade de armazenamento.

1.1.2. Deverão ser ofertados na modalidade on-premises.

1.1.3. Deverão ter garantia do fabricante para todos os seus componentes, hardware e software, por 60 (sessenta) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.1.4. Os hardwares ofertados e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e em linha de fabricação na data da entrega.

1.1.5. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

1.1.6. Todas as licenças de software que compõem a solução entregue deverão ser ofertadas na modalidade licença de uso perpétuo, ou seja, o TSE se reserva ao direito de continuar utilizando o software, mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato.

1.1.7. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada.

1.1.8. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.

1.1.9. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico;

1.1.9.1. Deverá ser entregue documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

1.1.10. Todos os componentes devem ser instalados em rack padrão 19 polegadas suportados ou fornecidos pelo fabricante, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação.

1.1.11. A altura para os Racks deverá ser entre 40 U (quarenta Rack Unit) e 42 U (quarenta e dois Rack Unit), sendo as dimensões de: largura de 0,80 metro, considerando portas laterais; altura máxima de 2,10 metros e profundidade máxima de 1,22 metro.

1.1.12. Os circuitos elétricos dos Racks deverão possuir também conjuntos de tomadas (PDUs – Power Distribution Units) suficientes para suportar a capacidade máxima de dispositivos por Rack, independentemente da configuração.

1.1.12.1. As PDUs fornecidas devem ser gerenciáveis.

1.1.13. Possuir alimentação elétrica (4P+T) entre 200 (duzentos) e 230 (duzentos e trinta) volts, frequência de 60 (sessenta) Hertz, redundante por 2 (duas) ou mais fontes externas independentes, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo às aplicações. Caso o equipamento opere em outra tensão ou apresente um padrão de conector diferente, caberá ao fornecedor adequar a instalação para o funcionamento solicitado, sem ônus para o TSE.

1.1.14. Deverá adaptar ou construir as tomadas elétricas dos equipamentos adquiridos, no momento da instalação, organizadas de forma que a alimentação elétrica seja feita por duas fontes de energia independentes, quando disponibilizadas.

1.1.15. O proponente fica obrigado, mediante solicitação do TSE, a certificar todas as condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelo FABRICANTE.

1.1.16. Todos os cabos, conectores, PDUs (Power Distribution Units) e demais acessórios necessários para devida instalação e funcionamento devem ser fornecidos sem ônus para o TSE;

1.1.17. O cabeamento deverá ser fornecido no comprimento adequado para viabilização do projeto. A aferição das metragens dos cabos deverá ser feita mediante vistoria nas unidades de instalação dos equipamentos (caso a licitante não faça a vistoria prévia, aceitará tacitamente as condições encontradas).

1.1.18. Será realizado repasse tecnológico da solução, que visa munir o cliente com o conhecimento necessário para operar o ambiente de forma segura, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas.

1.1.18.1. Será ministrado na modalidade hands-on, considerando o repasse tecnológico de toda a solução de gerenciamento com todas as funcionalidades essenciais configuradas. Os principais tópicos abordados compreendendo as linhas de funcionalidades deverão ser:

1.1.18.1.1. Características técnicas do equipamento;

1.1.18.1.2. Principais funcionalidades de gerenciamento e operação do equipamento;

1.1.19. O repasse tecnológico da solução deverá ser iniciado após a instalação da solução.

2. ITEM 1 - Solução de Backup em Disco - tipo Appliance de Backup

2.1. Deve estar licenciada para permitir a utilização de, no mínimo, 1,5 PB (um vírgula cinco petabytes) úteis considerando base 10 (1 terabyte igual a 1000 gigabyte) e disponíveis para gravação, descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e deduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível.

2.2. Deve possuir os seguintes desempenhos de backup e restore:

2.2.1. Backup: no mínimo 80 TB/hora (oitenta terabytes por hora), utilizando os protocolos OpenStorage Technology (OST), Veeam Data Mover ou APIs nativas do Appliance de Backup, tais como DDBoost, DXi Accent e Catalyst;

2.2.2. Restore: no mínimo 14 TB/hora (quatorze terabytes por hora);

2.3. Possuir integração homologada com o software de backup Veeam Availability Suite Enterprise e Veritas Netbackup;

2.4. Deve possuir as seguintes interfaces de interconexão:

2.4.1. Pelo menos, 2 interfaces para Ethernet 100 GbE (cem gigabits Ethernet) padrão QSFP;

2.4.1.1. Caso a solução não suporte interfaces de 100 GbE, deverá ser fornecida a quantidade de interfaces suficientes para entregar um throughput mínimo de 200 Gbps em interfaces de 25GbE (vinte e cinco gigabits Ethernet), segundo as melhores práticas do fabricante, necessitando apresentação de justificativas para esse fim.

2.4.1.1.1. Caso a solução seja composta por mais de appliance de backup cada um deles deverá possuir, pelo menos, 2 interfaces de rede.

2.4.1.1.2. Para as interfaces de 25 GbE deverão ser fornecidos cabos QSFP DAC/AOC Breakout em números pares para permitir a conexão de todos os nós com os switches Nexus9000 C9336C-FX2 de forma redundante.

2.4.1.2. Deverá vir acompanhada de todos conectores (Ex. QSFP's), cabos (de energia, de rede ethernet), parafusos e demais acessórios necessários à sua instalação, funcionamento e conexão às redes da CONTRATANTE.

2.4.1.2.1. Para conexão lógica dos equipamentos aos switches do TSE (modelos Nexus9000 C9336C-FX2), deverão ser fornecidos CABO DE CONEXÃO DAC/AOC (DIRECT ATTACH COPPER/ACTIVE OPTICAL CABLE) para a velocidade da interface.

2.4.1.2.2. Opcionalmente, poderá ser substituído pelo fornecimento de transceivers QSFP (para switch e equipamento) juntamente com o cabo apropriado para tal velocidade. O transceiver a ser conectado no switch deverá ser original CISCO, para permitir a conexão nessas velocidades nos switches do TSE (modelos Nexus9000 C9336C-FX2).

2.4.1.2.2.1. Os transceivers a serem fornecidos deverão ser registrados pela contratada na smart account do TSE no fabricante CISCO.

2.4.2. A interface de controle e gerenciamento (Out-of-band) deverá suportar, no mínimo, Ethernet 1GbE (um gigabit por segundo Ethernet).

2.5. Deverá possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, "ponteiros" e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item.

2.6. Deverá permitir múltiplas políticas de Disaster Recovery para prevenir perda de dados tais como: cópia automática do catálogo dos dados, ou protegendo a integridade de dados durante replicação, garantindo a recuperação do sistema em caso de chaveamento completo da produção para site secundário.

2.7. Deverá suportar criptografia de, no mínimo, 256-SHA ou AES-256, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do appliance, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa.

2.8. Deverá permitir que todo o tráfego de conexão entre os clientes ou servidores de backup ou appliance possam ser criptografados.

2.9. Deverá suportar o envio de dados de forma deduplicada e criptografada para um armazenamento em nuvem pública ou privada para dados de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de dispositivos e softwares de terceiros, podendo esta movimentação ocorrer de forma gerenciada pelo Software de backup.

2.10. Disponibilizar capacidade de prevenção ou recuperação contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomware.

- 2.11.** Deverá possuir proteção contra ataques de sequestro de dados (ransomware attack) independente do software de backup, com as seguintes características:
- 2.11.1.** Deverá possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM ou recurso similar garantindo a imutabilidade dos dados de acordo com as melhores práticas do fabricante.
 - 2.11.2.** Deverá exigir a autenticação dupla (2FA-Two Factor Authentication) para acesso ao gerenciamento do sistema via integração com sistemas de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator, CISCO Duo ou similares. Se um dispositivo/sistema OTP específico e que requeira licenciamento e/ou infraestrutura específicos for requerido para tal, o mesmo deve ser fornecido em conjunto (hardwares, softwares, licenças, serviços, etc.).
 - 2.11.3.** Deverá suportar e estar licenciada para implementar arquitetura Air-Gap de forma a permitir o isolamento dos dados, ou implementar pontos de recuperação imutáveis do sistema que sejam inacessíveis por usuários ou aplicação de backups.
 - 2.11.4.** O processo de exclusão dos dados armazenados (data shredding) deverá seguir os padrões de segurança estabelecidos no National Institute of Standards and Technology (NIST) SP800-88, ou alternativamente implementar criptografia a nível de hardware impedindo que dados sejam acessados sem a respectiva chave de criptografia.
- 2.12.** A solução ofertada deverá, obrigatoriamente, fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em appliance, que se entende como conjuntos compostos de hardware e software com o propósito específico de ingestão de dados de backup.
- 2.13.** O appliance deverá ser composto de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente a processar e armazenar os dados envolvidos nas execuções das atividades de backup e restore.
- 2.14.** O appliance composto de hardware e software integrado deverá ser do mesmo fabricante ou possuir total compatibilidade comprovada em documentação oficial.
- 2.15.** A solução de armazenamento de backup em disco deverá obrigatoriamente fazer uso de deduplicação e compactação em seus repositórios de dados.
- 2.16.** Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar bytes ou segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.
- 2.17.** A deduplicação deverá ser baseada em bytes ou segmentar os dados em blocos de tamanho variável ou fixo ajustados automaticamente ou manualmente no appliance, de forma a atingir as melhores taxas de deduplicação.
- 2.18.** A deduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade.
- 2.19.** A deduplicação poderá ser feita após a gravação do dado no disco (pós-processo), inline (em linha), em paralelo com a ingestão de dados ou mesmo as híbridas que realizem parte do processo antes e parte após a gravação em disco.
- 2.20.** Caso as operações de deduplicação necessitem de área adicional para realização de backup e/ou restore, esta deverá estar contemplada na proposta do fornecedor e não deverá ser considerada no cálculo da capacidade líquida total solicitada para o item neste edital.
- 2.21.** Deverá ser novo, sem uso (de primeiro uso) e estar na linha de produção atual da fabricante.
- 2.21.1.** Constar no catálogo mais recente da fabricante e no seu site (documento oficial e público) como appliance em linha de produção, com a documentação técnica original atualizada, em meio eletrônico, com cabos, conectores, drivers, interfaces, softwares, chaves e licenças de ativação para perfeita instalação, configuração e funcionamento de toda solução.
 - 2.21.2.** Não será aceito appliance com previsão de situação end-of-life e end-of-support dentro dos próximos 60 (sessenta) meses, a contar da data da proposta.
 - 2.21.3.** Não será aceito appliance remanufaturado, recondicionado ou quaisquer institutos semelhantes.
- 2.22.** A documentação técnica deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público).
- 2.23.** Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais.
- 2.24.** Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface – GUI) e interface de administração de linha de comando (Command Line Interface – CLI).
- 2.24.1.** Prover software de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota e permitir a análise de desempenho e a implementação das políticas de segurança física, lógica e de acesso de usuários.
- 2.25.** Deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de monitoração de software, hardware, gerenciamento de falhas e alarmes.
- 2.26.** Deverá possuir funcionalidade de replicação de dados.
- 2.27.** Suportar backup/restore via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas.
- 2.28.** Permitir a replicação através de rede IP, sendo replicados e trafegados somente os blocos únicos e já deduplicados dos backups de forma a consumir menos banda de rede.
- 2.29.** A solução de backup em disco deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo para outro dispositivo de mesma natureza, marca e modelo compatível, em formato deduplicado.
- 2.30.** O appliance deverá permitir nativamente a replicação dos dados no formato deduplicado e/ou compactado.
- 2.31.** O appliance deverá permitir a replicação assíncrona dos dados que deve permitir o controle de alocação de banda de rede e/ou ocorrer em horários ajustáveis e pré-determinados.
- 2.32.** Deverá implementar deduplicação otimizada para efeito de replicação.
- 2.33.** Deverá permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo.

2.34. Suportar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup: Common Internet File System - CIFS, Network File System - NFS e OpenStorage Technology - OST.

2.35. Permitir a integração direta com o software Oracle RMAN de forma que os backups dos bancos de dados Oracle possam ser gravados diretamente no appliance de forma desduplicada, sem a necessidade de instalação de agentes, softwares de backup ou terceiros.

2.36. Deverá ser capaz de suportar falhas de até 2 (dois) discos simultâneos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6, RAID-DP ou similar.

2.37. A área de armazenamento da solução em disco deverá ser disponibilizada com tecnologia NL-SAS de 7.200 RPM ou superior.

2.38. As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados, tais como processo de limpeza (Garbage Collector ou Housekeeping) e validação de integridade (Data Integrity), deverão ser executadas em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup e de restore para tarefas internas do equipamento.

2.39. A solução deverá possuir componentes redundantes, minimizando pontos únicos de falha, de modo que a ocorrência de falhas, total ou parcial de fontes de alimentação, ventiladores, discos e placas de rede sejam imperceptíveis aos dispositivos externos conectados em qualquer um destes componentes, não causando assim a interrupção das atividades de backup e restore.

2.40. Possuir integração com o software de backup Veeam Backup & Replication, devendo suportar a utilização do Veeam Data Mover. Caso a solução não suporte nativamente a execução do Veeam Data Mover diretamente no Appliance, deverá ser fornecido adicionalmente, um servidor de rede corporativo que terá a função de atuar como servidor de mídia (media server) / Servidor de Gateway, de modo a integrar o Appliance ao ambiente de backup em uso no TSE, com as seguintes características:

2.40.1. Deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior Standard licenciado.

2.40.2. Deverá constar no Windows Server Catalog como servidor certificado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior, devendo constar no sítio da fabricante em: <https://www.windowsservercatalog.com>.

2.40.3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores para servidores corporativos das famílias Intel Xeon ou AMD EPYC, de terceira geração ou superior, sendo que cada processador deverá ter no mínimo 16 núcleos de processamento e frequência mínima de 2,00GHz. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante do processador e à época de lançamento deve ser igual ou superior ao primeiro quadrimestre de 2021, não sendo aceitos processadores descontinuados.

2.40.4. Deverá possuir, no mínimo, 192GB (cento e noventa e dois Gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), provisionados por módulos de mesmo tamanho e na velocidade máxima suportada pelo processador. A memória RAM deverá ser fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, devendo ser compatível e homologada para o processador e para o modelo de servidor físico. Os módulos deverão ser distribuídos de forma a proporcionar maior desempenho.

2.40.5. Deverá possuir 2 (dois) discos SSD de, no mínimo, 240GB, conectados a uma controladora RAID configurada em RAID-1.

2.40.6. Deverá possuir módulo de gerenciamento (iDrac, ILO, ILOM ou similar), com todas as funcionalidades devidamente licenciadas, permitindo o suporte a gerenciamento remoto da solução.

2.40.7. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 100GbE (Cem Gigabit Ethernet);

2.40.7.1. Deverão ser fornecidos CABO DE CONEXÃO DAC/AOC (DIRECT ATTACH COPPER/ACTIVE OPTICAL CABLE) que suporte a velocidade da interface de 100GbE, para a conexão entre gateway server e switch do TSE.

2.40.7.2. Para a conexão entre a gateway server e switch do TSE, poderá ser substituído pelo fornecimento de transceivers QSFP (para switch e media server) juntamente com o cabo apropriado para tal velocidade. O transceiver a ser conectado no switch deverá ser original CISCO, para permitir a conexão nessas velocidades nos switches do TSE (modelos Nexus9000 C9336C-FX2).

2.40.9. A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

2.40.10. Chassi montável em rack padrão 19 com altura máxima de 2U.

3. ITEM 2 - Solução de Backup em Fita

3.1. Cada solução de backup em fitas deverá:

3.1.1. Possuir, no mínimo, 600 (seiscentos) slots para fitas de dados devidamente licenciados e disponíveis para uso imediato.

3.1.2. Possuir slots de entrada e saída de cartuchos exclusivos a esta atividade.

3.1.3. Possuir, no mínimo, 10 (dez) slots devidamente licenciados para uso imediato de fitas de limpeza, sem subtração ou compartilhamento dos slots de fitas para dados.

3.1.4. Possuir 8 (oito) tape drives padrão Full Height LTO-9 (LTO Ultrium 9) para uso imediato com conexão fiber channel de no mínimo 8 Gbps (oito gigabits por segundo).

3.1.5. Ter capacidade de expansão para um total de 700 Slots ou mais, alocados em frame único.

3.1.6. Possuir as seguintes interfaces de interconexão:

3.1.6.1. interfaces Fibre Channel (FC) 8Gbps (oito gigabits por segundo).

3.1.6.2. A interface de controle e gerenciamento (Out-of-band) deverá suportar, no mínimo, Ethernet 1GbE (um gigabit por segundo Ethernet).

3.1.7. Possuir a capacidade de gravar dados em cartuchos do tipo WORM (Write Once Read Many).

3.1.8. Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Este mecanismo robotizado deverá ter acesso a todos os módulos de expansão e tape drives da solução.

- 3.1.9.** Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas.
- 3.1.10.** Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas, sem a interrupção do funcionamento e na condição ativa ou online.
- 3.1.11.** Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta.
- 3.1.12.** Não será aceito tape library com previsão de situação end-of-life, end-of-support dentro dos próximos 60 (sessenta) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.1.13.** Ser modular, ou seja, possibilitar adicionar módulos de expansão, módulos de slots, drives de fita e demais acessórios necessários, sempre respeitando os padrões de rack 19 polegadas, ou caso a Tape Library possua rack próprio, também permitir o crescimento dentro do mesmo rack de acordo com os demais requerimentos deste documento, respeitando a largura máxima de 0,80 metro, conforme estabelecido no item 1.1.11.
- 3.1.14.** Possuir integração homologada com o software de backup Veeam Availability Suite Enterprise e Veritas Netbackup.
- 3.1.15.** Permitir gerenciamento remoto.
- 3.1.16.** Permitir atualização de firmware de todos os componentes da Tape Library.
- 3.1.17.** Permitir configuração de alertas.
- 3.1.18.** Possuir suporte nativo para envio de notificações de falhas e alertas via SMTP ou mail.
- 3.1.19.** Possuir suporte nativo para monitoramento do status do equipamento via SNMP.
- 3.1.20.** Permitir a configuração e confecção de relatórios relativas à operação da mesma, listando falhas de drives, dados de inventário de fitas, utilização de drives e permitir exportação destes relatórios, no mínimo, no formato CSV.
- 3.1.21.** O sistema de armazenamento de backup em fita deverá possuir autossuporte do tipo call-home para seus componentes de hardware e software, tais como: fonte, ventiladores, temperatura, capacidade de utilização, firmware, entre outros.
- 3.1.22.** Possuir 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-9.
- 3.1.23.** Todos os componentes deverão ser montados em Racks padrão 19 polegadas, estes Racks deverão possuir circuito elétrico redundante para permitir a utilização de fontes de energia independentes, ou caso a Tape Library possua rack próprio, este também deverá possuir circuitos elétricos redundantes para permitir a utilização de fontes de energia independentes.
- 3.2.** Deverá ser fornecido adicionalmente, um servidor de rede corporativo que terá a função de atuar como servidor de mídia (media server) / servidor de fita, de modo a integrar a Tape Library ao ambiente de backup em uso no TSE, com as seguintes características:
- 3.2.1.** Possuir sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior Standard licenciado.
- 3.2.2.** Constar no Windows Server Catalog como servidor certificado com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 ou superior, devendo constar no sítio da fabricante em: <https://www.windowsservercatalog.com>.
- 3.2.3.** Possuir processador para servidores corporativos das famílias Intel Xeon ou AMD EPYC, de terceira geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos de processamento e frequência mínima de 2,00GHz. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante do processador e a época de lançamento deve ser igual ou superior ao primeiro quadrimestre de 2021, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- 3.2.4.** Possuir, no mínimo, 32GB (trinta e dois Gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), provisionados por módulos de mesmo tamanho e na velocidade máxima suportada pelo processador. A memória RAM deverá ser fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, devendo ser compatível e homologada para o processador e para o modelo de servidor físico. Os módulos deverão ser distribuídos de forma a proporcionar maior desempenho.
- 3.2.5.** Possuir 2 (dois) discos SSD de no mínimo 240GB, conectados a uma controladora RAID configurada em RAID-1.
- 3.2.6.** Possuir módulo de gerenciamento (iDrac, ILO, ILOM ou similar), com todas as funcionalidades devidamente licenciadas, permitindo o suporte a gerenciamento remoto da solução.
- 3.2.7.** Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas FC 8Gb (Fibre-Channel Oito Gigabit Ethernet) ou superior.
- 3.2.8.** Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas 25GbE (Vinte e cinco Gigabit Ethernet).
- 3.2.9.** Para a conexão entre a fitoteca e o tape server, deverão ser fornecidos 8 (oito) cordões ópticos de conexão compatíveis com fibre channel em 8Gb.
- 3.2.10.** Para a conexão entre o media server e switches do TSE (modelo Nexus9000 C9336C-FX2), deverão ser fornecidos 2 cabos QSFP DAC/AOC Breakout de 25 Gbps.
- 3.2.12.** A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.
- 3.2.13.** Chassi montável em rack padrão 19 com altura máxima de 2U.
- 3.3.** O media server deverá ser conectado diretamente na tape library ou ser fornecido Switch Fibre Channel, sem ônus para o TSE.

4. LOTE 1 - ITEM 3 e 5 - Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9

4.1. Deverão ser totalmente compatíveis com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO) e com os equipamentos ofertados na solução.

4.2. Deverão possuir capacidade nativa de, no mínimo, 18TB (dezoito terabytes e capacidade comprimida de até 45 TB.

- 4.3. Deverão possuir velocidade de operação e transferência de dados de, no mínimo, 300MB/s (trezentos megabytes por segundo).
- 4.4. Deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 4.5. Os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser entregues com etiqueta não brilhante de numeração, já incorporada à mídia.
- 4.6. A numeração a ser utilizada nas etiquetas será informada pelo TSE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.
- 4.7. As etiquetas de numeração deverão seguir o seguinte padrão:
- 4.7.1. etiquetas na horizontal;
- 4.7.2. identificação: letra, letra, número, número, número, número, contendo o sufixo "L9".
- 4.8. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais.
- 4.9. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, reconicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante, em nível mundial.
- 4.10. Todos os cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverão ser fornecidos por revendedores autorizados dos fabricantes, que poderá ser comprovado por certificado ou declaração fornecido pelo fabricante ou por consulta ao site do fabricante.
- 4.11. A data mínima de fabricação dos cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9 deverá ser igual ou superior ao ano de 2023 (dois mil e vinte três), sendo que entre a data de fabricação e a data prevista da entrega dos cartuchos de Fitas Magnéticas LTO-9, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.12. O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado no local onde os cartuchos forem entregues, sem qualquer ônus adicional.
- 4.13. Cartuchos defeituosos que forem substituídos permanecerão no TSE devido à sensibilidade dos dados contidos.

5. LOTE 2 – ITEM 4 e 6 - Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9

- 5.1. Deverá ser compatível com padrão LTO-9.
- 5.2. Deverá possibilitar, no mínimo, 50 (cinquenta) utilizações em procedimentos de limpeza em unidades de tape drive LTO-9.
- 5.3. Deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.4. Os cartuchos de limpeza deverão ser entregues com etiqueta não brilhante de numeração, já incorporada à mídia.
- 5.5. A numeração a ser utilizada nas etiquetas será informada pelo TSE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da vigência do contrato.
- 5.6. As etiquetas de numeração deverão seguir o seguinte padrão:
- 5.6.1. etiquetas na horizontal;
- 5.6.2. identificação: letra, letra, número, número, número, número, contendo o sufixo "CLN".
- 5.7. Todos os cartuchos de limpeza deverão estar embalados adequadamente, conforme recomendação do fabricante, garantindo-se a preservação das características originais.
- 5.8. Todos os cartuchos de limpeza deverão ser novos e originais, com garantia de que nunca foram usados, recertificados, reconicionados, remanufaturados ou reciclados e deverão constar do portfólio atualizado dos produtos do fabricante, em nível mundial.
- 5.9. Todos os cartuchos de limpeza deverão ser fornecidos por revendedores autorizados dos fabricantes, que poderá ser comprovado por certificado ou declaração fornecido pelo fabricante ou por consulta ao site do fabricante.
- 5.10. A data mínima de fabricação dos cartuchos de limpeza deverá ser igual ou superior ao ano de 2023 (dois mil e vinte três), sendo que entre a data de fabricação e a data prevista da entrega dos cartuchos de limpeza, não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

6. LOTE 3 – ITEM 7 - Transceiver QSFP-100G/SR1.2, Original Cisco

- 6.1. Módulos Transceivers Ópticos GBICS deverão ser todos novos, de primeiro uso, na embalagem original lacrada e da mesma marca dos equipamentos aos quais serão acoplados, ou seja, da CISCO, que é o fabricante original do hardware que compõe a rede interna corporativa atual do TSE.
- 6.1.1. Como os equipamentos de rede do tipo switch, pré-existent, que receberão os transceivers estão ou estarão sob contrato de suporte provido pela própria CISCO, é imprescindível que tais acessórios sejam os originais da CISCO, para que eventuais danos ao equipamento ou ao próprio transceiver sejam cobertos integralmente pelo suporte, sem ônus para o TSE, sendo mandatório que os módulos fornecidos sejam originais da marca CISCO.
- 6.2. O módulo deverá possuir part number QSFP-100G-SR1.2.
- 6.3. Os transceivers deverão ser registrados pela contratada na smart account do TSE no fabricante CISCO.

6.3. LOTE 3 – ITEM 8 - CORDÃO ÓPTICO MMF LC/LC COM 15 METROS

- 6.3.1. Cordão óptico multimodo duplex, confeccionado e testado em fábrica.**

6.3.2. Constituído por um par de fibras ópticas 50/125 micrômetros OM3.

6.3.3. Com conector LC em ambas as extremidades.

6.3.4. Deverá possuir polimento UPC.

6.3.7. Categoria OM3 ou superior.

6.3.10. Comprimento de 15 (quinze) metros.

ANEXO I-II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel.:

Tabela - Aquisição por Itens e Lotes							
Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---	1	Solução de Backup em Disco - tipo Appliance de Backup		Unidade	02		
Valor Total do Item 1 (R\$):							
---	2	Solução de Backup em Fita		Unidade	02		
Valor Total do Item 2 (R\$):							
1	3	Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9 - cota principal		Unidade	600		
	4	Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9 - cota principal		Unidade	12		
Valor Total do Lote 1 (R\$):							
2	5	Cartuchos de fita magnética Ultrium Padrão LTO-9 - cota reservada		Unidade	200		
	6	Cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-9 - cota reservada		Unidade	4		
Valor Total do Lote 2 (R\$):							
3	7	Transceiver QSFP-100G/SR1.2, Original Cisco		Unidade	12		
	8	Cordão Óptico MMF LC/LC com 15 metros		Unidade	6		
Valor Total do Lote 3 (R\$):							

A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens/lotes para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 90 dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal Cargo/Função

**ANEXO I-III
LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado:			
Edital de Licitação TSE nº (se for o caso):			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato/Nota de Empenho:			
Objeto:			
Prazo de Entrega:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no contrato?		
1.2	Os materiais/equipamentos foram entregues dentro do prazo previsto?		
1.3	O quantitativo de acessórios (cabos, conectores) é compatível com o número de equipamentos adquiridos?		
1.4	No caso de reprovação dos materiais/equipamentos entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO :		
2.1	A marca/modelo dos materiais/equipamentos entregues corresponde ao previsto na proposta da empresa?		
2.2	Todos os itens possuem especificações compatíveis com o Edital e correspondentes à proposta da licitante vencedora?		
2.3	Todos os equipamentos possuem indicação de garantia do fabricante?		
2.4	Todos os equipamentos estão funcionando?		
2.5	Equipamentos apresentavam alguma rachadura, arranhão ou amassado?		
2.6	Equipamentos sem peças internas ou externas soltas?		
2.7	A instalação da solução foi realizada com sucesso? (Apenas para itens 1 e 2)		
2.8	O repasse tecnológico da solução foi realizado com sucesso? (Apenas para itens 1 e 2)		
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos materiais/equipamentos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho/contrato?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

**ANEXO I-IV
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx /xxxx**.

2. O preposto designado representará a contratada perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- ser acessível ao Contratante, por intermédio de, número, de, telefones, fixo, e celular informado neste formulário.
- comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
- Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-V

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão TSE nº _____, que a empresa _____, devidamente representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, realizou vistoria técnica junto a este Tribunal Superior Eleitoral, tomando conhecimento sobre os locais do TSE/TRE-DF onde deverão ser instalados/configurados os equipamentos, verificando localização no Data Center onde serão instalados os novos equipamentos, os modelos de equipamentos utilizados pelo TSE, inclusive switches em que serão conectados; tendo sanado quaisquer possíveis dúvidas sobre as especificações constantes do Edital.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da licitante

Representante do TSE

ANEXO I-VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA VISTORIA TÉCNICA

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), cargo inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da vistoria técnica a ser efetuada relativa ao Pregão TSE nº __/2023. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso.
- A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível.

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de ou associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida a minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Representante da licitante

CARLA MÉRCIA SILVA SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **14/08/2023, às 19:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CHRISTINA DA CRUZ SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **14/08/2023, às 19:37**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2569024&crc=488AF99D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2569024** e o código CRC **488AF99D**.